

**Aprova o texto atualizado da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar.**

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º Fica aprovado o texto atualizado da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar.**

**Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.**

**Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

**CÂMARA DOS DEPUTADOS,        de junho de 2009.**